

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 17 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, incisos III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2010, resolveu:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria - CACG celebrados entre a ANA e entidades delegatárias de funções de agência de água ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Parágrafo Único. Os Contratos de Gestão observarão o que estabelece a Lei nº 10.881, de 2004, e os Termos de Parceria, o que estabelece a Lei nº 9.760, de 1999.

Art. 2º Cabem à CACG as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução dos instrumentos previstos no art. 1º desta Resolução quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações da ANA.

II - propor alterações e ajustes nos respectivos instrumentos de contratação, nos procedimentos e documentos de apoio e nas normas específicas editadas pela ANA pertinentes à execução dos instrumentos.

III - propor minuta de Portaria quando da substituição de seus integrantes, a partir da indicação das Unidades Organizacionais da ANA - UOrg, inclusive para a coordenação e coordenação-substituta, conforme estabelecido no art. 3º desta Resolução.

IV - propor minuta de Portaria para nomeação dos integrantes das Comissões de Avaliação dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria, a partir da indicação dos titulares das vagas, inclusive para coordenação e coordenação-substituta, conforme definido nos respectivos instrumentos.

V - receber as documentações oriundas das UOrg, das entidades delegatárias, das OSCIP, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, dos órgãos de Controle Interno e Externo, dando o encaminhamento necessário às unidades competentes sobre os temas específicos a que se referem.

Art. 3º A CACG será constituída por representantes das seguintes UOrg:

I - dois da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (SAG);

II - um da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF);

III - um da Assessoria de Planejamento (ASPLA);

IV - um da Superintendência de Outorga e Fiscalização (SOF).

Parágrafo Único. A coordenação da CACG será exercida por um representante da SAG, o qual, nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pelo representante da SAF.

Art. 4º Cabe ao coordenador da CACG a interlocução preferencial com as entidades delegatárias e OSCIP visando a operacionalizar as ações da ANA para o cumprimento das atribuições da CACG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 38, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - Edição Extraordinária nº 10, de 19 de março de 2008.

VICENTE ANDREU